

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projetos complementares e executivos de engenharia faz-se necessária para adequação do projeto de implantação, sondagem e fundação do projeto disponibilizado pelo ministério da saúde através da portaria GM/MS Nº 3.902, DE 17 DE MAIO DE 2024, em atendimento ao prazo de superação de etapas do programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).
- 2.2.** Acrescente-se que Administração Municipal possui insuficiência de profissionais no quadro de funcionários na área demandante, com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para suprir tal demanda técnica.
- 2.3.** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO



3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

3.2. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, I**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme a planilha anexa ao presente edital, o valor total do orçamento referencial é de R\$ 33.345,45 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União

6. DA ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não é necessário.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Considerando a natureza similar dos serviços a serem demandados e a relação direta, se baseando no princípio da viabilidade econômica e operacional. Considerando a necessidade de garantir a qualidade e eficiência na execução e



fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá único lote.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a compatibilização dos projetos de fundação disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com a adequação do terreno destinado para a implantação da construção de unidade básica de saúde (UBS– porte 5).

9. RESULTADOS PRETENDIDO

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Atendimento do prazo estabelecido de superação de etapas do programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), para a publicação do processo licitatório da construção de unidade básica de saúde (UBS– porte 5).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos



eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade e	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	baixa	baixa
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

11.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	baixa
Impacto	baixa
Dano	Contratação através de adesão espontânea



Ação Preventiva	Revisar a Lei municipal n. 6307/2023
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, revisar a Lei municipal n. 6307/2023
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação não há previsão de eventual impacto ambiental direto, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa. No entanto, os produtos a serem elaborados pela contratada deverão observar as boas práticas e o atendimento da legislação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.3. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Atenciosamente,

Indaial, 04 de fevereiro de 2025

Jaqueline Mocelin

Secretária de Saúde





CAMILA BEATRIZ TILLMANN

Coordenadora de Mobilidade Urbana

Crea/SC 129928-9

